



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

Decreto n° 9170 , de 10 de agosto de 2000

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual e nos termos do art. 178, inciso I, da Lei Complementar n° 68\92, de 09 de dezembro de 1992.

DECRETA

Art. 1° - Fica demitida, nos termos do art. 170, incisos I, IV e X, da Lei Complementar n°68\92, de 9 de dezembro de 1992, a servidora do Estado de Rondônia, AFTE MARGARIDA VILARINS SIRUGE – Cadastro n° 223.000-1, dos quadros de Auditores Fiscais de Tributos Estaduais, da Secretaria de Estado de Finanças, a partir desta data, conforme consta da sua condenação no processo Administrativo Disciplinar n°003\CF-CGAG\2000.

Art. 2° - Fica a referida servidora incompatibilizada para nova investidura em cargo público no Estado, pelo prazo de 05 anos, nos termos do artigo 170, parágrafo 1° da Lei Complementar acima citada.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Decreto nº 9170 de 10 de agosto de 2000

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º,
inciso V da Constituição Estadual e nos termos
do art. 178, inciso I da Lei Complementar nº
08/92, de 09 de dezembro de 1992.

DECRETA

Art. 1º - Fica demitida, nos termos do art. 170, incisos I, IV e
X, da Lei Complementar nº 08/92, de 9 de dezembro de 1992, a servidora do
Estado de Rondônia, ALTE MARGARIDA VILARINS SIKRIGER - Cadastro
nº 123.000-1, dos quadros de Adições Fixas de Tributos Estaduais da
Secretaria de Estado de Finanças, a partir desta data, conforme consta da sua
condenação no processo Administrativo Disciplinar nº 003/CF-CGAC/2000.

Art. 2º - Fica a referida servidora incompensabilizada para nova
investidura em cargo público no Estado, pelo prazo de 05 anos, nos termos do
artigo 170, parágrafo 1º da Lei Complementar acima citada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação no Diário Oficial do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto
de 2000, 112º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador



ASSIS CANUTO
Secretário Chefe da Casa Civil

RECEBI O ORIGINAL
EM 10/08/2000
SECRETARIA DE ESTADO DE RONDÔNIA



Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2000, 112ª da República

[Handwritten signature]

JOSE DE ABREU RIANCO
Governador

[Faint signature]
Secretário-Chefe da Casa Civil

RECEBI O ORIGINAL
Em: 10/8/2000
[Signature] RBRLH